



Número: **0816526-16.2024.8.10.0001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível de São Luís**

Última distribuição : **21/03/2024**

Valor da causa: **R\$ 132.463,35**

Assuntos: **Correção Monetária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes			
Procurador/Terceiro vinculado		TELEVISAO MIRANTE LTDA (EXEQUENTE)	
MARIANA NUNES VILHENA (ADVOGADO)		EDUARDO SALIM BRAIDE (EXECUTADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12512 8699	26/07/2024 18:58	Decisão	Decisão

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

1ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS

Processo nº 0816526-16.2024.8.10.0001

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: TELEVISAO MIRANTE LTDA

Advogado do(a) EXEQUENTE: MARIANA NUNES VILHENA - MA5869-A

EXECUTADO: EDUARDO SALIM BRAIDE

DECISÃO

Defiro a consulta e bloqueio online, via sistema **SISBAJUD**, nas contas correntes da parte executada, **EDUARDO SALIM BRAIDE**, até o valor de **R\$ 135.133,67 (Cento e trinta e cinco mil, cento e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)**, conforme planilha juntada aos autos, nos termos do art. 854 do CPC, sem ciência prévia ao executado da consulta.

Intime-se o Exequente para proceder ao pagamento das custas da referida diligência, acaso não esteja acobertado pelo benefício da justiça gratuita.

Havendo bloqueio de quantia suficiente ou parcial, intime-se o Executado para, querendo, manifestar-se sobre as matérias restritas ao art. 854, §3º do CPC.

Não apresentada manifestação do executado, autorizo desde já a conversão da indisponibilidade em penhora, sem necessidade lavratura de termo, com a transferência do valor para conta vinculada ao juízo, nos termos do art. 854, §5º do CPC.

Com fundamento no art. 4, XVII, da PORTARIA-CONJUNTA nº 202022, alterada pela PORTARIA-CONJUNTA nº 302022, mantenham-se estes autos com a tramitação suspensa até a finalização da busca de bens passíveis de penhora.

Cumpra-se.

São Luís - MA, data do sistema.

Katia de Souza

Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível

